



Prefeitura Municipal de Rio Branco

LEI Nº 455 DE 13 DE OUTUBRO DE 1983.

"Cria o Centro de Lazer Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE.

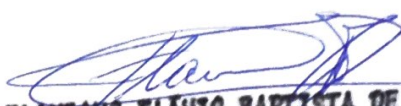
Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o "CENTRO DE LAZER MUNICIPAL" de Rio Branco, na área tida como Horto Florestal de Rio Branco.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará o Centro de Lazer, na Estrutura Organizacional da Prefeitura, mediante Lei aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre ,
em 13 de outubro de 1983.


ENG. FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO
Prefeito Municipal de Rio Branco Acre.